

FUCAPE PESQUISA E ENSINO LIMITADA – FUCAPE RJ

FABIO CORTINOVIS CARVALHO

**ESTUDO SOBRE A RELAÇÃO DO VALOR DE MERCADO COM AS
METODOLOGIAS DE RECONHECIMENTO DE PERDAS COM
EMPRÉSTIMOS EM BANCOS BRASILEIROS: perdas incorridas
versus perdas esperadas**

**RIO DE JANEIRO
2020**

FABIO CORTINOVIS CARVALHO

**ESTUDO SOBRE A RELAÇÃO DO VALOR DE MERCADO COM AS
METODOLOGIAS DE RECONHECIMENTO DE PERDAS COM
EMPRÉSTIMOS EM BANCOS BRASILEIROS: perdas incorridas
versus perdas esperadas**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Fucape Pesquisas, Fucape Pesquisas e Ensino Limitada – Fucape RJ, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis – Nível Profissionalizante

Orientador: Prof. Dr. Fábio Moraes da Costa

**RIO DE JANEIRO
2020**

FABIO CORTINOVIS CARVALHO

**ESTUDO SOBRE A RELAÇÃO DO VALOR DE MERCADO COM AS
METODOLOGIAS DE RECONHECIMENTO DE PERDAS COM
EMPRÉSTIMOS EM BANCOS BRASILEIROS: perdas incorridas
versus perdas esperadas**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Fucape Pesquisas, Fucape Pesquisa e Ensino Limitada – Fucape RJ, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Aprovada em 18 de Novembro de 2020.

COMISSÃO EXAMINADORA

**Profº Dr.: FABIO MORAES DA COSTA
Fucape Business School**

**Profº Dr.: Valcemiro Nossa
Fucape Business School**

**Profº Dr.: Danilo Soares Monte-mor
Fucape Business School**

Ao meu pai, Sr. Célio de
Magalhães Carvalho (in
memorian), essa é para você
meu velho!

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, minhas referências, pela educação e conselhos durante toda a minha vida.

Ao meu irmão caçula Marcos Cortinovis Carvalho, pela ajuda na revisão das regras de nossa língua pátria.

À Renata Ferreira da Silva Tavares, minha ex-esposa, hoje minha melhor amiga, por todos os conselhos, pela força e pela ajuda na formatação deste trabalho.

Aos meus colegas de mestrado pelos grandes debates que travamos em sala de aula.

Aos meus professores do Mestrado, pelos ensinamentos passados, e, em especial ao professor Fábio Moraes da Costa, pelo profundo conhecimento e pela paciência nesta orientação.

RESUMO

Os Bancos são instituições relevantes para o funcionamento do mercado, dada sua função de intermediadores financeiros, e por isso são objetos de vastos estudos em diversos campos de pesquisa. Conseqüentemente, o principal ativo das instituições financeiras consiste no decorrente das operações de crédito. Por isso, torna-se fundamental compreender a dinâmica dessas operações, considerando a provisão de perdas, a fim de se estimar a hígidez dos ativos da instituição e, conseqüentemente, o seu valor de mercado. Nesse contexto, para fins de avaliação de carteiras de crédito, esta pesquisa tem o objetivo de avaliar se há diferença na relação entre o valor mercado e duas metodologias de reconhecimento de perdas sobre carteiras de crédito: perdas esperadas e perdas incorridas. Para isso, foram analisados os dados de 71 bancos listados no banco de dados do sistema Económica, entre os anos de 2000 a 2016. O período justifica-se pela vigência da modelagem de perda incorrida no Brasil, a qual foi alterada a partir de 2018. Os resultados apontam que, após a adoção do IFRS e a introdução do modelo de perda incorrida, cada 1 unidade monetária reconhecida de perda está relacionada a 1 unidade monetária de redução do valor de mercado. Ou seja, o *valuation* de carteiras de banco, em relação às perdas, aproxima-se do valor teórico de – 1 unidade monetária. Os resultados são robustos para testes adicionais. No geral, as evidências contribuem para o debate sobre a introdução da nova metodologia de perda esperada no Brasil, com base na IFRS 9.

Palavras-chave: Carteira de crédito; avaliação de carteira; provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa; perda incorrida; perda esperada.

ABSTRACT

Banks act as financial intermediaries, being relevant for the proper functioning of markets. Their most significant asset consists of credit transactions. Consequently, it is relevant to understand the dynamics of expected credit losses in order to evaluate the recoverability of assets and its market value. Therefore, the purpose of this study is to evaluate if there is the relation between market value and two different methodologies (incurred losses and expected losses) are different. The sample comprises data from 71 listed banks, from 2000 to 2016. The choice for this period is the period in which incurred losses were mandatory according to IFRS. After 2018, the new Standard requires the use of an expected losses approach. Empirical results indicate that after IFRS adoption and the use of the incurred loss approach, each monetary unit recognized as a loss is related to less one monetary unit in terms of market value. Thus, valuation of a bank's credit portfolio, in relation to credit losses, is close to the theoretical value of -1 . Additional robustness tests corroborate this result. In sum, empirical evidence contribute for the debate about the introduction of a new methodology based on expected losses in Brazil, according to IFRS 9.

Keywords: Loans; valuation; loan loss allowance; expected losses; incurred losses.

SUMÁRIO

Capítulo 1	8
1. INTRODUÇÃO	8
Capítulo 2	12
2. REVISÃO DA LITERATURA	12
2.1. PROVISÃO PARA PERDAS COM EMPRÉSTIMOS (PCLD).	12
2.1.1. PCLD seguindo BR GAAP (Resolução 2.682/1999 BACEN).....	15
2.1.2 - PCLD em IFRS (CPC 38 – IAS 39).....	17
2.1.3. PCLD CPC 48 (vigente a partir de janeiro de 2018)	20
2.2. A UTILIZAÇÃO DA CONTA PCLD.....	21
2.3 – PERDAS INCORRIDAS x PERDAS ESPERADAS.....	22
Capítulo 3	29
3 METODOLOGIA DE PESQUISA	29
3.1. SELEÇÃO DA AMOSTRA.....	29
3.2 MODELOS EMPÍRICOS	30
Capítulo 4	33
4 RESULTADOS E ANÁLISES	33
4.1. ESTATÍSTICAS DESCRITIVA	33
4.2 REGRESSÃO DO MODELO 1 SEM CONTROLES.....	35
4.3 ANÁLISES ADICIONAIS	37
4.3.1. Controle para segmento de listagem e para os anos.....	37
4.3.2 Controle para a diferença entre a provisão em IFRS e segundo o GAAP Local (Res. 2.682/1999 do BACEN).....	38
Capítulo 5	40
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
REFERÊNCIA	43

Capítulo 1

1. INTRODUÇÃO

O objetivo desta pesquisa é comparar se a relação entre o valor de mercado é diferente quando comparadas duas metodologias de reconhecimento de perdas sobre carteiras de crédito. Especificamente, durante 2010 até 2016, os bancos brasileiros reportavam, ao mesmo tempo, as metodologias comumente chamadas de perda esperada e de perda incorrida.

A pesquisa é oportuna porque a metodologia de perda incorrida era a estabelecida pela IAS 39. Recentemente, a introdução da IFRS 9 alterou a metodologia para a perda esperada. Destaca-se que o novo método é diferente do aplicado pelo Banco Central, mas é possível que a comparação entre as metodologias contribua para a compreensão de seus efeitos para a precificação de carteiras de instituições financeiras brasileiras.

O mercado brasileiro, até 31/12/2017, apresentava uma característica única. Existia a possibilidade de utilização de dois métodos de apuração de perdas em contratos de empréstimos: perda esperada e perda incorrida. Com a adoção das IFRS, as companhias abertas, a partir de 2007, passaram a divulgar suas demonstrações financeiras baseadas nas normas internacionais de contabilidade. Logo, as instituições financeiras passaram a obedecer a duas regras de registro de perdas nas operações de crédito. Seguindo as regras do CMN, faz-se o registro utilizando o conceito de perda esperada e, para divulgação dos Balanços, seguindo as normas internacionais, o conceito utilizado é o de perdas incorridas.

A partir de 01/01/2018, com a revogação do CPC 38 (IAS 39) e a entrada em vigor do CPC 48 (IFRS 9), o mercado brasileiro de crédito passa a utilizar apenas um método, o de perdas esperadas definido no CPC 48, assim existe o ambiente ideal para avaliar e até antecipar os potenciais efeitos destas mudanças nas demonstrações contábeis dos bancos brasileiros, visto que o BR GAAP determina o registro inicial de provisão utilizando o critério de perdas esperadas.

A IAS 39 tinha como finalidade a redução do uso de discricionariedade para determinação da provisão para perdas com empréstimos, já que determinava o reconhecimento da perda somente com evidências objetivas, o que gerou a nomenclatura de “perda incorrida”. Genhardt e Novotny-Farkas (2011) estudaram a mudança de metodologia da perda esperada para a incorrida em bancos europeus, apresentando evidências de menor nível de gerenciamento de resultados na metodologia estabelecida pela IAS 39.

Já a regra contábil brasileira determina que os contratos de empréstimo sejam classificados em níveis de risco (risco AA ao risco H), e cada um desses níveis corresponde a um percentual de provisão de risco, que varia de 0% a 100%. Exige, ainda, a classificação dos contratos no ato de concessão. Assim, é possível a constituição de provisão para perda com empréstimos no ato de concessão do crédito, sem que nenhum fato tenha ocorrido para justificar o reconhecimento desta provisão.

O debate sobre o uso da metodologia de perdas incorridas ou de perdas esperadas tem gerado pesquisas sobre o assunto. Uma das linhas consiste em avaliar a relação entre o *valuation* das carteiras e o valor reconhecido como perda (provisão). Segundo Genhardt e Novotny-Farkas (2011), os críticos apontam que o critério de perdas incorridas não reflete todas as perdas esperadas, impedindo os bancos de reportarem perdas já conhecidas. O argumento central é o de que prêmios de risco

incorporados às taxas de juros são reconhecidos no lucro líquido imediatamente; porém, o reconhecimento das perdas é adiado. Haveria, portanto, elevação dos resultados dos bancos em períodos de alta na demanda por crédito e redução em períodos de estagnação de demanda, aumentando a volatilidade dos lucros.

Toniato e Novotny-Farkas (2010) definem que a informação mais útil para os usuários da informação contábil dos bancos é o valor econômico da carteira de empréstimos, e que a possibilidade de perdas é incorporada imediatamente aos valores econômicos dos contratos através da constituição da provisão para perdas de empréstimos. Nesta mesma linha, Gebhardt (2008) afirma que as taxas de juros devem refletir um prêmio superior a taxa livre de risco por perdas esperadas nas operações de crédito, e que ao avaliar um empréstimo o mercado está interessado nas informações sobre o seu fluxo de caixa futuro esperado, ou seja, nas perdas esperadas com empréstimos.

Toniato e Novotny-Farkas (2010) apresentam evidências de que a implementação da perda incorrida (em virtude da adoção das IFRS) trouxe efeitos na relação entre o valor de mercado das carteiras e o montante reconhecido de perdas. Cada unidade monetária reconhecida de perda estava relacionada com uma unidade monetária a menos no valor de mercado. Assim, não haveria um componente de sinalização em relação a perdas futuras, conforme apresentado em pesquisas anteriores, como a de Beaver e Engel (1996).

Para atingir ao objetivo da pesquisa, foram analisados os dados dos balanços e notas explicativas de 71 bancos listados na base de dados do sistema Económica, no período de 2000 a 2016. Foram coletadas informações como o saldo das contas de empréstimos e provisão para crédito em liquidação duvidosa, a diferença entre a provisão seguindo as normas brasileiras e a provisão seguindo o IAS 39, o total dos

créditos baixados como prejuízo, o total de créditos recuperados e o total dos empréstimos com atrasos superiores a 60 dias.

Foi adaptado o modelo de regressão (*diff-and-diff*) utilizado por Novotny-Farkas e Toniato (2010) para mensurar o efeito da mudança de critérios na mensuração da provisão para perdas no valor da carteira de empréstimos e no valor de mercado dos bancos. Foram empregadas *dummies* para controlar os efeitos estatísticos dos períodos pré e pós IFRS, bem como para os anos de crise econômica e governança corporativa.

Os resultados indicam que houve alteração na relação entre a precificação da carteira e a informação contábil sobre perdas. Após a introdução do modelo contábil internacional e, conseqüentemente, da metodologia de perda incorrida, a precificação não é mais diferente do que seria o valor teórico de -1. Ou seja, para cada unidade monetária de perda reconhecida, sua relação é de -1 unidade monetária para o valor de mercado. O resultado é mantido mesmo após a introdução de controles para governança corporativa e efeitos temporais.

Em uma análise adicional, o componente da perda esperada, que ainda é divulgado com base no modelo para demonstrações individuais do Banco Central, não guarda relação com o valor de mercado. O resultado é interpretado como informação útil para a regulação prudencial, e não necessariamente para informação para os usuários das demonstrações contábeis.

Os resultados desta pesquisa contribuem para a reflexão sobre os potenciais efeitos da adoção do CPC 48 no Brasil, que reintroduziu um modelo (diferente) de perda esperada.

Capítulo 2

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1. PROVISÃO PARA PERDAS COM EMPRÉSTIMOS (PCLD).

Os bancos e seus órgãos reguladores estão em contínuo debate sobre qual a forma mais adequada de se contabilizar a provisão para perdas com empréstimos. Os supervisores bancários estão preocupados com a adequação aos limites de capital regulatório, e os reguladores, com a confiabilidade das demonstrações financeiras apresentadas, para que seja possível a cobertura de perdas com empréstimos e a manutenção dos níveis mínimos de capital exigido (Novotny-Farkas e Toniato, 2010).

A provisão para perda com operações de crédito é uma conta redutora do ativo e utilizada pra ajustar o saldo de empréstimo ao seu valor teórico de realização. Segundo Ahmed, Takeda e Thomas (1999) ela tem influência sobre o tamanho dos ganhos e o capital regulatório dos bancos. Seu objetivo é ajustar as reservas de perda de empréstimos para que estas reflitam, com um maior grau de precisão possível, as perdas futuras esperadas em sua carteira de empréstimos. De Araujo et al. (2012) também afirmam que a PCLD tem papel primordial na valoração dos empréstimos ajustando estes ativos a seus valores de realização, cobrindo as perdas. As perdas não provisionadas, e em virtude disso, não cobertas, serão abatidas diretamente das reservas dos bancos.

Os bancos estão expostos à ocorrência de atrasos no pagamento das parcelas dos contratos de empréstimos por parte dos tomadores de créditos, o que pode gerar perda nestas operações. O tamanho desta perda pode variar entre os períodos, e é sempre difícil antecipa-la com exatidão. Porém, é possível estimar este montante com certa razoabilidade sendo possível prever um nível médio de perdas esperadas, ou

seja, que o banco espera ter naquele período. Ocorrendo perdas superiores ao nível esperado, o banco utiliza de seus resultados e reservas para cobrir este excedente (BCBS, 2005).

Frykstrom e Jieying (2018) afirmam que se os mutuários atrasarem os pagamentos dos seus contratos, o banco deverá reconhecer uma provisão para perdas com empréstimos. Esta provisão se torna um “colchão” que tem a finalidade de absorver essas perdas. Qualquer aumento ou redução no nível desta provisão tem impacto imediato no resultado do banco (ganho ou perda) e, como consequência, ocorre um impacto semelhante no capital do banco (equit).

Os bancos, por meio da concessão de crédito, têm o poder impulsionar a economia de um país. Contudo, como efeito colateral, ao aumentar a sua carteira de empréstimos, os bancos passam a correr mais riscos, principalmente risco de crédito. As provisões para perdas com empréstimos é o mecanismo utilizado pelos bancos para reduzir a possibilidade de o risco de crédito afetar a sua continuidade. A provisão é realizada através do cálculo de imparidade acerca da carteira de empréstimo, sendo contabilizada diretamente no resultado do banco (Magdalena e Martani, 2020).

No Brasil, o Conselho Monetário Nacional é o órgão máximo do sistema financeiro e tem a prerrogativa de emitir as normas que vão regular o funcionamento das instituições dentro deste sistema. A lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias e regulamenta o sistema financeiro nacional (SFN), além de criar o Banco Central do Brasil (BACEN). A partir da entrada em vigor desta lei, fica o BACEN responsável por coordenar o cumprimento das regras emanadas da legislação e das normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, além de exercer a fiscalização das

instituições financeiras, incluindo àquela sobre o correto emprego e utilização das normas contábeis vigentes.

O CMN, em 26 de janeiro de 1999, emitiu a Resolução nº 2.682, doravante Resolução 2.682, que determina a forma com que as instituições financeiras devem proceder para mensurar e registrar a provisão para perdas com empréstimos. Esta norma utiliza conceitos de perdas esperadas, visto que contabiliza perdas no momento da concessão do crédito. (resolução 2682/1999, CMN).

O Banco Central determina que todas as instituições financeiras devem seguir o CPC 01 e CPC 38 para reconhecimento, mensuração e divulgação de redução do valor recuperável de ativos. As instituições, se constituídas sob a forma de companhia aberta, a partir da data-base de 31 de dezembro de 2010, estão obrigadas a consolidar suas demonstrações contábeis adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB), que utilizou o conceito de perdas incorridas até 2017 (Resolução 3.566/2008 e Resolução 3.786/2009, CMN).

Até 31 de dezembro de 2017, para as instituições participantes do sistema financeiro brasileiro, existia duas normas vigentes para a constituição de provisão para perdas com empréstimos, uma baseada nas perdas esperadas e outra nas perdas incorridas. A utilização simultânea destas duas sistemáticas, perdas esperadas e perdas incorridas, coloca as instituições financeiras brasileiras em uma situação peculiar, pois, para obedecerem ao GAAP local (BR GAAP) utilizam a sistemática definida na resolução 2.682/1999, e para obedecerem às normas de convergência aos padrões internacionais de contabilidade (IFRS), utilizam a sistemática definida na IAS 39 transcrita no CPC 38.

2.1.1. PCLD seguindo BR GAAP (Resolução 2.682/1999 BACEN).

A resolução 2.682, do Conselho Monetário Nacional, determina que as instituições financeiras que operam no sistema financeiro brasileiro devem classificar as operações de crédito em ordem crescente de risco, seguindo os seguintes níveis: AA, A, B, C, D, E, F, G e H. Cada instituição financeira vai definir os critérios para classificação dos créditos em níveis de risco, porém estes critérios devem ser consistentes e verificáveis, apoiados em informações internas e externas sobre os tomadores e seus garantidores. Esta sistemática possibilita um maior grau de discricionariedade no ato de constituir a provisão, pois caberá aos gerentes a classificação inicial das operações de crédito.

O art. 4º da resolução 2682/1999 definiu que a classificação em níveis de risco será revista mensalmente levando em consideração os atrasos ocorridos na quitação de principal ou encargos. Abaixo seguem os níveis de risco e seus atrasos relacionados:

- a) atraso entre 15 e 30 dias: risco nível B, no mínimo;
- b) atraso entre 31 e 60 dias: risco nível C, no mínimo;
- c) atraso entre 61 e 90 dias: risco nível D, no mínimo;
- d) atraso entre 91 e 120 dias: risco nível E, no mínimo;
- e) atraso entre 121 e 150 dias: risco nível F, no mínimo;
- f) atraso entre 151 e 180 dias: risco nível G, no mínimo;
- g) atraso superior a 180 dias: risco nível H;

Ainda no art. 4º da resolução 2.692/1999, estão dispostos os percentuais mínimos utilizados para calcular o valor da provisão para perdas com empréstimos. Cada nível de risco está relacionado a um percentual específico, são eles:

- a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível A;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível B;
- c) 3% (três por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível C;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível D;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível E;
- f) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível F;
- g) 70% (setenta por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível G;
- h) 100% (cem por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível H.

Assim, é possível verificar que, segundo as normas brasileiras para constituição da provisão para perdas com empréstimos, a ocorrência de atrasos no pagamento das prestações dos contratos acarreta uma mudança na classificação do nível de risco do contrato, e quanto maior o atraso, maior será a constituição da PCLD. Segundo De

Araújo et al. (2012), a classificação em níveis de risco gera a possibilidade de constituição de PCLD no ato da concessão do crédito (modelo de perdas esperadas), e a revisão desta classificação em função da ocorrência de atrasos no cumprimento das obrigações contratadas (modelo perdas incorridas) transforma o modelo BR GAAP em um modelo misto, já que existe a possibilidade de utilização das duas sistemáticas de formação de PCLD.

Pode-se verificar que a resolução 2.682 garante a formação da PCLD em um montante mínimo para cobrir a perdas com operações de crédito baseado na ocorrência de atraso no pagamento de principal e juros, mas não veda a classificação em níveis de risco maiores, independentemente do número de dias em inadimplência. Assim, há espaço para utilização de muita subjetividade na constituição da PCLD, o que facilita a ocorrência do uso de discricionariedade por parte dos gestores das instituições financeiras (da Cunha et al., 2009).

TABELA 1: NÍVEL DE RISCO X ATRASOS X PROVISÃO

Nível de Risco	Dias de Atraso (mínimo)	Percentual de Provisão (%)
AA	0	0,00
AA	até 15	0,50
B	de 15 a 30	1,00
C	de 31 a 60	3,00
D	de 61 a 90	10,00
E	de 91 a 120	30,00
F	de 121 a 150	50,00
G	de 151 a 180	70,00
H	acima de 180	100,00

Fonte: Resolução nº 2.682/1999 do CMN

2.1.2 - PCLD em IFRS (CPC 38 – IAS 39)

A IAS 39 determina que os bancos só devem efetuar a provisão para perdas com empréstimos quando houver a evidencia objetiva de que ocorreu a imparidade, ou seja, é preciso ter ocorrido algum fato real, até a data do balanço, que indique a

probabilidade de ocorrer a inadimplência do contrato, sendo vedado o reconhecimento de perdas futuras.

A adoção das normas internacionais de contabilidade (IFRS) pelas empresas é uma das mudanças regulatórias mais significativas da história da contabilidade, e é esperado que o uso das IFRS melhore comparabilidade dos demonstrativos financeiros, melhore a transparência das empresas e aumente a qualidade dos relatórios financeiros (Daske et al., 2008). Leventis, Dimitropoulos e Anadarajan (2011) pesquisaram o efeito da adoção da IFRS em 91 bancos listados na União Européia e afirmam que a adoção da IFRS deve melhorar a transparência dos relatórios financeiros em relação aos GAAP locais. Já Barth, Landsman e Lang (2008) afirmam que as empresas que aplicam o IAS (IFRS) têm maior qualidade contábil que as empresas que não aplicam, e que a qualidade contábil melhora depois que as empresas adotam IAS (IFRS).

No Brasil, o CPC 38, com validade até 31 de dezembro de 2017, era o regulamento utilizado para se mensurar e reconhecer a perda do valor recuperável e perda por não recebimento de instrumentos financeiros (IAS 39), entre eles as operações de empréstimos realizadas entre as instituições financeiras e seus clientes. A definição de instrumentos financeiros, apresentada no CPC 39 e utilizada pelo CPC 38, é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra. Ativo financeiro é:

“qualquer ativo que seja:

- a) caixa;
- b) instrumento patrimonial de outra entidade;
- c) direito contratual:

- de receber caixa ou outro ativo financeiro de outra entidade; ou
 - de troca de ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade sob condições potencialmente favoráveis para a entidade;
- d) um contrato que seja ou possa vir a ser liquidado por instrumentos patrimoniais da própria entidade, e que:
- não é um derivativo no qual a entidade é ou pode ser obrigada a receber um número variável de instrumentos patrimoniais da própria entidade; ou
 - um derivativo que será ou poderá ser liquidado de outra forma que não pela troca de um montante fixo de caixa ou outro ativo financeiro, por número fixo de instrumentos patrimoniais da própria entidade.” (CPC – 39).

O CPC 38 classifica os ativos financeiros em:

- a) Ativo financeiro mensurado pelo valor justo por meio do resultado;
- b) Mantidos até o vencimento;
- c) Disponíveis para a venda, e
- d) Empréstimos e recebíveis.

Esta pesquisa analisa especificamente os efeitos da legislação sobre PCLD (IFRS e BR GAAP) dos empréstimos e recebíveis, que são ativos não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis que não estão cotados em mercados ativos (CPC 38). O modelo do IAS 39 determina que os empréstimos e recebíveis sejam mensurados pelo custo amortizado e usando método dos juros efetivos. Na data dos Balanços, os bancos devem verificar a existência objetiva de fatos relevantes que sujeitem os ativos financeiros a perdas no seu valor recuperável, através do teste de imparidade. O valor desta perda é medido entre a diferença entre o valor contábil do

ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, sendo esta perda contabilizada direto no resultado do ano em que ocorrer a imparidade.

2.1.3. PCLD CPC 48 (vigente a partir de janeiro de 2018)

Com a entrada em vigor do CPC 48, a contabilidade brasileira passa a utilizar o conceito de perdas esperadas para mensuração do montante de provisão para perdas em operações de créditos (ativo financeiro). O objetivo deste CPC é fornecer regras para se reconhecer a perda esperada sempre que houver aumento significativo no risco de crédito após o reconhecimento inicial da operação, e, após a apuração do valor recuperável.

As perdas ou ganho devem ser reconhecidas no resultado do exercício. A entidade deve fazer a avaliação entre o risco de inadimplência da operação na data do relatório de divulgação e comparar com o risco de inadimplência da operação na data do registro inicial, considerando as informações disponíveis sobre a operação analisada.

Se para ter acesso a informações razoáveis e sustentáveis, a entidade tiver que incorrer custos e esforços excessivos, ela pode utilizar exclusivamente, como parâmetro para a determinação do aumento significativo ou não do risco de crédito, desde o reconhecimento inicial da operação, as informações sobre os pagamentos vencidos ou em atraso.

O CPC 48 também determina que existe uma presunção refutável de que o risco de crédito de ativo financeiro aumenta significativamente quando os pagamentos das suas parcelas estiverem vencidos a mais de 30 dias. A entidade pode se cercar de informações razoáveis e sustentáveis, sem custo ou esforço excessivo, que

demonstrem que o risco de crédito não aumentou significativamente para as operações com pagamentos mensais vencidos a mais de 30 dias, e assim refutar essa presunção.

2.2. A UTILIZAÇÃO DA CONTA PCLD

A PCLD é uma conta patrimonial, destacada no Balanço das empresas, e utilizada como uma proteção para ocorrência do risco de crédito, contudo pode ser usada para gerenciamento de resultados, dado ao elevado grau de subjetividade na hora de se mensurar os montantes necessários de provisão (Holtz et. al, 2014).

Gonzales e Fonseca (2008) estudaram os efeitos da suavização das receitas através da administração da PCLD dos bancos de 40 países. Eles concluíram que os a suavização das receitas varia de país para país. Afirmam que a proteção do investidor, a regulamentação do mercado e a melhora nas regras de divulgação contábil reduzem os incentivos para gerenciamento de resultado utilizando PCLD. Já o desenvolvimento do sistema financeiro e a orientação do mercado aumentam estes incentivos.

Existem diversos estudos sobre a prática contábil para constituição e contabilização de perdas com operações de créditos pela indústria bancária. A literatura identifica o gerenciamento de resultado e o gerenciamento de capital como formas básicas de se formar a PCLD. A explicação central para a suavização das receitas dos bancos é a preferência dos bancos por um nível estável de provisão, evitando assim chamar a atenção dos auditores, reguladores e investidores. (Olszak, Pipián e Roszkowska, 2015).

Kwak, Lee e Eldridge (2009) apontam que as definições de gerenciamento de resultado estão relacionadas com as escolhas dos gestores com o objetivo de influenciar as decisões dos *stakeholders*. E que para a maioria dos bancos a conta empréstimo representa um dos seus maiores ativos, fazendo com que a PCLD se transforme em um dos seus maiores *accruals*. Kanagaretnan, Lobo e Yang (2004) sugerem que gestores dos bancos subvalorizados tentam aumentar o valor de mercado de seus bancos usando a PCLD, e que estes gestores tem uma maior propensão a suavizar os resultados, usando a PCLD, quando o lucro antes dos impostos e provisões destes bancos apresentem variações acima das médias do mercado, sinalizando que a melhora dos resultados dos bancos pode incentivar uma elevação nos níveis de PCLD.

Kim e Kross (1998) afirmam que os bancos utilizam a PCLD e as baixas de empréstimos para gerenciamento de resultado, principalmente os bancos que possuem menor índice de capital, definido pela razão entre Patrimônio Líquido e Ativos totais.

2.3 – PERDAS INCORRIDAS x PERDAS ESPERADAS

Segundo Yanaka (2014), a maioria das operações de crédito é inicialmente classificada nos melhores níveis (perdas esperadas); contudo, com o passar do tempo, estas são classificadas em níveis inferiores, aumentando o nível da PCLD (perdas incorridas). Perdas esperadas e perdas incorridas geram, portanto, montantes de PCLD diferentes, e isto pode ser consequência de diversos fatores.

Gebhardt e Farkas (2011) examinaram as implicações da adoção obrigatória das IFRS na qualidade contábil dos bancos de 12 países na União Europeia. Eles concluíram que o reconhecimento, apenas, das perdas incorridas, conforme a IAS 39,

reduz significativamente a suavização de receitas. Ou seja, os bancos passam a reconhecer uma PCLD menor que se utilizassem o conceito de perdas esperadas. Este efeito é menor em países onde a supervisão bancária é mais rigorosa, e quando a propriedade dos bancos é mais dispersa.

Wall e Koch (2000) afirmaram que no mercado bancário dos EUA se a PCLD exceder as perdas esperadas os bancos serão capazes de absorver um maior volume de perdas inesperadas, sem impor baixas ao Federal Deposit Insurance Corporation (FDIC), contudo, se a PCLD for menor que as perdas esperadas, a diferença deverá ser coberta pelo capital regulatório dos bancos.

Wahlen (1994) afirma que um aumento nas provisões não esperadas (discricionárias) está diretamente ligado a melhora das condições do fluxo de caixa futuros dos contratos de empréstimos, e que os investidores interpretam este aumento como boas notícias, com efeito positivo no valor dos bancos, mesmo as PCLD sendo consideradas despesas e reduzindo os ganhos dos bancos.

As PCLD, quando realizadas no quarto trimestre de cada ano fiscal, são “boas” notícias para os bancos que apresentam baixo nível de capital regulatório (no Brasil é chamado de Patrimônio de Referência Exigido – PRE), e são “más” notícias quando realizadas nos outros trimestres, ou para os bancos com elevado nível de capital regulatório (Liu, Ryan e Wahlen, 1997).

Segundo Kwak, Lee e Eldridge (2009), que estudaram fatores que podem influenciar o uso da parte discricionária da PCLD pelos administradores de bancos japoneses, afirmam que os bancos japoneses aumentam o nível de PCLD discricionária quando a sua demanda por financiamentos externos é alta, e simultaneamente realizam ganhos com a venda de títulos e quando o imposto de

renda do ano anterior é alto. Contudo, quando a capital e os ganhos dos bancos japoneses são altos, a PCLD discricionária diminui.

A conta empréstimo representa um dos mais importantes ativos dos bancos comerciais, e segundo Chen, Chung e El-Gazzar (2005) as operações de empréstimos representam cerca de 60% do total dos ativos dos bancos no mercado americano, e uma PCLD suficiente para fazer face a possíveis perdas com empréstimos é prioridade para os gestores e reguladores bancários. Eles concluíram que a PCLD dos bancos americanos está relacionada com fatores como empréstimos vencidos, taxa de juros da operação, garantias, conservadorismo na recuperação de empréstimos ruins e total de perdas com empréstimos no passado.

Os investidores correm o risco de comprar ou vender suas ações dos bancos por preços distorcidos se os prejuízos declarados, incluindo a perda com empréstimos, forem superestimados ou subestimados. Os reguladores do mercado reconhecem que os gerentes podem manipular a provisão (para mais ou para menos), dependendo do tamanho dos lucros que serão reportados (Benston e Wall, 2005).

Wall e Koch (2000) afirmam que os stakeholders usam os dados disponíveis sobre as carteiras de empréstimos dos bancos para avaliar a adequação das provisões para perdas com empréstimos, independente da forma com que os bancos registram essas perdas, e que se os investidores forem capazes de antecipar, de forma precisa, o volume de perdas antes dos bancos divulgarem suas provisões, estas perderão o poder de transmissão de informações ao mercado. Assim, concluíram que o mercado provavelmente vai formar a sua própria estimativa para as perdas com empréstimos. Isso leva a crer que o mercado vai precificar a carteira de empréstimos dos bancos a partir do montante de provisão para perdas com empréstimos informado nos relatórios financeiros.

Benston e Wall (2005) concluíram que os investidores e supervisores devem utilizar o menor valor entre o custo histórico ou valor econômico para avaliar o risco de crédito dos empréstimos, assim a PCLD continuaria sendo usada para reduzir o valor dos empréstimos, porém não incluiria as perdas futuras, que seriam compensadas pela taxa de juros do contrato.

Um fator que tem impacto na avaliação da PCLD discricionária pelo mercado é a reputação de quem fez a auditoria dos relatórios financeiros dos bancos. Segundo Kanagaretnam, Krishnan e Lobo (2009), o mercado avalia de forma positiva as PCLD de bancos auditados por empresas que tenham melhor reputação (big 5), e que sejam especialistas no mercado bancário. O fato de serem líderes no mercado de auditoria fez com que estes auditores tenham incentivos financeiros para avaliar de forma mais criteriosa os relatórios financeiros divulgados pelos bancos.

Ma e Song (2016) apontam que estudos anteriores afirmam que o gerenciamento de resultados aumenta o risco de falência ou de redução dos preços de suas ações. Eles concluem que o gerenciamento de resultados por meio da PCLD discricionária é positivamente associado à contribuição dos bancos para o risco sistêmico, contudo, em períodos de crise, este efeito não é sentido. Constatam também que essa relação é maior em bancos com maior grau de incerteza e empréstimos homogêneos, e é menor quando os bancos são auditados pelas grandes empresas de auditoria (big 4) e no período após a lei Sarbanes-Sox.

Eng e Nabar (2007) estudaram as perdas com empréstimos dos bancos da Malásia, Hong Kong e Singapura. Eles concluíram que a provisão para perdas com empréstimos é aumentada quando as condições dos fluxos de caixa futuro melhoram. Este movimento faz com que o preço das ações dos bancos fique mais alto. Contudo, em períodos de crise houve um aumento da inadimplência, o que leva a um declínio

entre a provisão para perdas com empréstimos e retorno de ações e fluxo de caixa, ou seja, em durante períodos onde há a elevação da inadimplência, a provisão é aumentada (aumento dos atrasos) mas os fluxos de caixa são afetados negativamente (reduzindo a entrada de capital), gerando impacto negativo no preço das ações.

Wahlen, Ryan e Beaver (1997) concluíram que o aumento da parte discricionária da PCLD funciona como um transmissor, para o mercado, de boas notícias futuras, e estão positivamente associados aos retornos para os investidores dos bancos, ou seja, retorno das ações dos bancos. Esta afirmativa está baseada na hipótese de que aumentos discricionários da provisão para perdas com empréstimos sinalizam aumentos nos ganhos futuros dos bancos. Eles também afirmam que a existência de discricionário na constituição da provisão para perdas com empréstimos não é um fato indesejável pois fornece informações ainda não disponíveis no mercado.

Novotny-Farkas e Toniato (2010) avaliaram as implicações da adoção das IFRS na avaliação da PCLD em bancos europeus. Os autores concluíram que após a adoção do IFRS o mercado altera a precificação da carteira de empréstimo para o valor de -1; ou seja, para cada um (1) dólar adicionado a PCLD, o portfólio de empréstimo tem seu valor reduzido em um (1) dólar. A adoção da IFRS também restringe a transmissão de informações privadas potencialmente favoráveis ao mercado.

A utilização do modelo de perdas esperadas, no mercado bancário brasileiro, deve resultar em um reconhecimento maior de provisão para perdas com empréstimos do que com a utilização do modelo de perdas incorridas, e o modelo de perdas incorridas reflete melhor as perdas efetivas dos bancos (Micheleto et. al, 2017). Ainda sobre o mercado brasileiro, Sayed et. al (2013) simularam a variação de lucros e a variação da volatilidade destes lucros de 5 bancos (Itaú-Unibanco, Bradesco,

Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) com a alteração realizada pelo CPC 48 (IFRS 9) obrigando a utilização do modelo de perdas esperadas. Eles concluíram que a utilização do modelo de perdas esperadas não vai alterar o tamanho nem a volatilidade dos lucros destes bancos.

Dantas, Medeiros e Lustosa (2013) concluem que os bancos brasileiros seguem as regras das autoridades reguladoras para determinar o montante de PCLD da carteira de empréstimos, e que a utilização de variáveis explicativas, como crescimento do PIB, melhora a identificação da discricção da administração na determinação da PCLD.

Antes da entrada em vigor do CPC 48 – Instrumentos Financeiros (2018), os bancos brasileiros eram obrigados a calcular o valor da provisão para perdas com empréstimos com base nas perdas incorridas. Atualmente, a regra de reconhecimento é tratada como perda esperada. Desde a adoção das IFRS no Brasil, os bancos brasileiros precisam obedecer a 2 normas distintas quando da divulgação das suas demonstrações financeiras, uma seguindo o GAAP local (resolução 2.682/1999, do CMN), que apresenta características de perdas incorridas e perdas esperadas ao mesmo tempo, e outra seguindo o CPC 38 (ou atualmente, o CPC 48).

A utilização destes dois modelos distintos no mesmo momento é a base para a motivação desta pesquisa, pois torna-se o ambiente perfeito para testes empíricos sobre os efeitos da mudança de determinada regra, sem que nada mais mude para as instituições pesquisadas, ou seja, é possível a coleta de dados sobre a mesma empresa, no mesmo momento, porém seguindo regras distintas de mensuração de ativos financeiros e constituição de provisão para perdas com operações de crédito.

Com base no descrito acima foi desenvolvida a seguinte hipótese:

H1o: A relação entre o valor de mercado e o nível de provisão para perdas não se alterou após a obrigatoriedade da utilização do IFRS (IAS 39 / CPC 38).

O objetivo é avaliar se a introdução da metodologia da perda incorrida aproximou a precificação ao seu valor teórico de -1

No próximo capítulo são apresentadas as etapas da metodologia empregada na pesquisa.

Capítulo 3

3 METODOLOGIA DE PESQUISA

3.1. SELEÇÃO DA AMOSTRA

A amostra inicial é composta por 71 bancos com dados, listados na B3. Os dados contábeis, em IFRS, foram coletados da Economática. Já as demais variáveis, especialmente as divulgadas com base no modelo brasileiro (“COSIF”), foram extraídas diretamente das demonstrações contábeis divulgadas pelos bancos, em seus respectivos *websites*, entre 2000 e 2016. A justificativa para que os dados fossem coletados até 2016 está baseada na alteração do modelo de *impairment* aplicado a carteiras, conforme a IFRS 9 (CPC 48). Como as instituições também apresentariam informações comparativas com base no novo modelo, o ano de 2017 também poderia incluir incentivos ligados à transição do modelo de perda esperada para perda incorrida. Assim, os dados tratados até 2016 permitem a análise voltada para a avaliação do modelo de perda incorrida.

Por meio da leitura das notas explicativas, constantes no site da CVM, e nos sites dos bancos objetos de estudo, referentes ao mesmo período de tempo, foram coletados os dados anuais da provisão para perdas em operações de crédito, seguindo as regras do BR GAAP (resolução Bacen número 2.682/1999) e a provisão seguindo as regras definidas pela IFRS (CPC 38 e IAS 39). Além disso, também foram coletados dados anuais referentes ao montante de operações de crédito com atrasos superiores a 60 dias e atrasos superiores a 90 dias, os dados anuais do montante de crédito baixado como prejuízo, e, por fim, dados do montante de crédito baixado como prejuízos recuperados durante cada ano da amostra.

3.2 MODELOS EMPÍRICOS

Novotny-Farkas e Toniato (2010) estruturaram um modelo empírico, baseado em Beaver e Engel (1996), que relaciona a precificação realizada pelo mercado e a perda contabilmente em carteiras de empréstimos. Em caso de precificação similar, esperar-se-ia que a relação entre uma unidade monetária de valor e uma unidade monetária de perda seria negativa e com o valor teórico de -1. Assim, o modelo empregado nesta pesquisa é apresentado a seguir:

$$MV_{it} = \beta_0 + \beta_1 LLA_{it} + \beta_2 NPL_{it} + \beta_3 IFRS_{it} + \beta_4 IFRS_{it} \times LLA_{it} + \beta_5 IFRS_{it} \times NPL_{it} \quad (1)$$

Em que:

MV = Valor de mercado dos bancos brasileiros

LLA = Provisão para perdas com empréstimos

NPL = Empréstimos com atrasos superiores a 60 dias

IFRS = É uma Dummy de valor 0 (zero) para o período pré-IFRS e valor 1 (um) para período pós-IFRS

O valor de mercado dos bancos (MV) foi estimado a partir do valor de mercado, disponível na base Económica, no dia 30 de abril de cada ano subsequente ao ano base, dividindo pelo patrimônio líquido consolidado de 31 de dezembro, líquido da provisão para crédito de liquidação duvidosa.

A provisão para perdas com empréstimos (LLA) foi estimada a partir do saldo da provisão feita com base no GAAP local (resolução 2.682/1999) em 31 de dezembro do ano base dividido pelo patrimônio líquido consolidado em 31 de dezembro, líquido da provisão para crédito de liquidação duvidosa. O valor dos empréstimos com atrasos

superiores a 60 dias (NPL) representa o total da carteira de empréstimo que não está gerando receita para a formação dos resultados dos bancos. Este valor foi dividido pelo patrimônio líquido consolidado em 31 de dezembro, líquido da provisão para crédito de liquidação duvidosa.

Com a finalidade de controlar os possíveis efeitos sobre o total da LLA, antes e após a adoção do IFRS pelo mercado bancário brasileiro, foi utilizada uma *dummy* (IFRS), que assume de 0 para as demonstrações do período que precede a utilização do IFRS e 1 para demonstrações do período após a utilização obrigatória do IFRS.

Com a finalidade de se reduzir a possibilidade de viés nos resultados desta pesquisa, foram incluídas no modelo original variáveis de controle, como o segmento de listagem nos níveis diferenciados de governança corporativa. Foi construída uma variável *dummy* (GOV) que assume valor de 1 (um) caso a instituição esteja listada no Novo Mercado da Bovespa, nível 1 e nível 2; 0 (zero), caso contrário. Também foram incluídas *dummies* para cada ano (efeito fixo para tempo).

$$MV_{it} = \beta_0 + \beta_1 LLA_{it} + \beta_2 NPL_{it} + \beta_3 IFRS_{it} + \beta_4 IFRS_{it} \times LLA_{it} + \beta_5 IFRS_{it} \times NPL_{it} + \beta_6 GOV_{it} + \beta_7 ANO \quad (2)$$

No período IFRS, os bancos passaram a utilizar as regras contábeis, tanto do GAAP local quanto com base em IFRS. Assim, o modelo 1, apresentado anteriormente, foi adaptado com o objetivo de isolar o valor da diferença da provisão para perdas com empréstimos (LLA), no período pós-IFRS, seguindo as regras do BACEN (Resolução 2.682/1999) e seguindo as regras do IFRS (IAS 39). Assim, foi criado um modelo, doravante chamado modelo 3.

$$MV_{it} = \beta_0 + \beta_1 LLA_{it} + \beta_2 NPL_{it} + \beta_3 IFRS_{it} + \beta_4 IFRS_{it} \times LLA_{it} + \beta_5 IFRS_{it} \times NPL_{it} + \beta_6 IDIF_{it} \quad (3)$$

Em que:

IDIF = diferença da provisão para perdas com empréstimo em IFRS para BACEN.

Todas as variáveis contínuas foram submetidas ao tratamento para *outliers* (técnica winsor). Foram tratados 1% em cada extremo da distribuição. No próximo capítulo são apresentados e discutidos os resultados.

Capítulo 4

4 RESULTADOS E ANÁLISES

4.1. ESTATÍSTICAS DESCRITIVA

Na Tabela 2 são apresentadas as estatísticas descritivas da amostra do período de 2000 a 2016, separando os períodos em pré- e pós-adoção do IFRS pelos bancos brasileiros. As variáveis utilizadas tiveram seus valores divididos pelo valor contábil do patrimônio líquido, deduzido da provisão para perdas com operações de crédito, conforme literatura anterior (Novotny-Farkas e Toniato, 2010). A amostra final consiste em 127 observações do período pré-IFRS e 135 observações do período pós-IFRS.

TABELA 2: ESTATÍSTICA DESCRITIVA PARA VARIÁVEIS MV, LLA E NPL

Painel A: Pré-IFRS						
Variável	N	Média	Mediana	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
MV	127	1.433	1.138	1.026	0.211	4.513
LLA	127	0.099	0.080	0.085	0.000	0.363
NPL	127	0.304	0.274	0.278	0.000	1.310

Painel B: Pós-IFRS						
Variável	N	Média	Mediana	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
MV	135	0.976	0.804	0.639	0.211	4.222
LLA	135	0.107	0.097	0.083	0.000	0.387
NPL	135	0.312	0.288	0.243	0.000	1.310

Os resultados apontam para uma redução, em média, do valor de mercado dos bancos durante o período pré-IFRS para o período pós-IFRS. Também é possível verificar que tanto o valor médio da provisão para perdas com operações de crédito, quanto o valor médio das operações de crédito com atrasos superiores a sessenta dias são maiores no período pós-IFRS do que no período pré-IFRS.

Na Tabela 3 é apresentada a análise do teste da diferença das médias das principais variáveis da pesquisa. Os resultados indicam que tanto para a variável LLA quanto para a variável NPL, há rejeição da hipótese nula. Ou seja, não há diferença no nível de provisão para perdas com empréstimos após a introdução das IFRS.

TABELA 3: MV, LLA e NPL

Variável	Pré-IFRS			Pós-IFRS			Teste de Diferença de Médias	
	Média	Mediana	Desvio-Padrão	Média	Mediana	Desvio-Padrão		
$MV_{i,t}$	1,433	1,138	1,026	0,976	0,804	0,639	0,457	***
$LLA_{i,t}$	0,099	0,080	0,085	0,107	0,097	0,083	(0,008)	***
$NPL_{i,t}$	0,304	0,274	0,279	0,312	0,288	0,243	(0,008)	***

Legenda para a significância dos parâmetros: a 1% (***) ; a 5% (**); e a 10%(*).

Os resultados estão em linha com aqueles apresentados por Novotny-Farkas e Toniato (2010). Há, portanto, consistência com a literatura anterior, que aponta para a noção de que a abordagem de perda incorrida reduz o poder dos gestores em manipular o montante da provisão para perdas, reduzindo a discricionariedade. Se for levado em consideração que provisão para perdas com empréstimos dos bancos brasileiros são reavaliadas periodicamente com base nos atrasos das parcelas destes contratos, assim, sempre que um contrato apresenta atraso, sua provisão para perdas é reavaliada, podemos verificar que existe nessa rotina um conceito de perdas incorridas, o que aproximaria as provisões pré- e pós-IFRS.

Beaver e Engel (1996) encontraram evidências de que o mercado precifica de forma diferente os componentes discricionários (positivo) e não discricionários (negativo) da provisão para perdas. Na porção discricionária da provisão, cada dólar provisionado está associado a um aumento de U\$ 0,08 (período 1977 a 1984), e a uma redução de U\$ 1,31 (período 1995 a 1991) no valor de mercado do banco. Na porção não discricionária da provisão, cada dólar de provisão está associado a uma

redução de U\$ 0,89 (período 1977 a 1984) e de U\$ 3,33 (período 1985 a 1991) no valor de mercado do banco. Novotny-Farkas e Toniato (2010) também concluíram que os participantes do mercado precificam de forma diferente as partes discricionárias (positivo) e não discricionária (negativo) da provisão para perdas com operações de crédito com liquidação duvidosa.

4.2 REGRESSÃO DO MODELO 1 SEM CONTROLES

Na Tabela 4 são apresentados os resultados da regressão do modelo 1, sem a utilização de controles. Nela, é avaliada a relação entre o valor de mercado dos bancos e os níveis de provisão para perdas com empréstimos (LLA) e de empréstimos inadimplentes (NPL), antes e após a adoção do IFRS.

TABELA 4: REGRESSÃO SEM CONTROLE

$MV_{it} = \beta_0 + \beta_1 LLA_{it} + \beta_2 NPL_{it} + \beta_3 IFRS_{it} + \beta_4 IFRS \times LLA + \beta_5 IFRS \times NPL$ (1)						
MV	Coef.	Std. Err.	t	P> t	[95% conf. Interval]	
LLA	-4.129	1.094	-3.77	0.000	-6.283	-1.975 ***
NPL	1.644	0.333	4.94	0.000	0.988	2.299 ***
IFRS	-0.213	0.165	-1.29	0.198	-0.537	0.112
IFRSxLLA	5.314	1.830	2.90	0.004	1.709	8.919 ***
IFRSxNPL	-2.546	0.602	-4,23	0.000	-3.731	-1.361
_cons	1.344	0.116	11.6	0.000	1.115	1.572

R-Quadrado: 0.1651

R-Quadrado: 0.1651

Nº

Observações: 262

.test LLA = -1

F (1, 256) =

8.18

Prob > F = 0.0046

.test LLA + IFRS x LLA = - 1

F (1, 256) = 2.22

Prob > F = 0.1378

Legenda para a significância dos parâmetros: a 1% (**); a 5% (*); e a 10%(*).

O coeficiente para provisão para perdas de empréstimos (LLA) é negativo (significativo a 1%). Este resultado era o esperado e similar aos estudos anteriores (Novotny-Farkas e Toniato, 2010 e Beaver e Engel, 1996). Segundo Beaver e Engel (1996), inicialmente, quanto maior a provisão, maior a perda por redução de valores

da carteira de empréstimos e, portanto, haverá relação negativa com o valor de mercado.

O coeficiente da variável independente NPL é positivo (significativo a 1%). Este resultado apresenta um sinal diferente de trabalhos anteriores, como Beaver e Engel (1996) e Novotny-Farkas e Toniato (2010), que sugerem que empréstimos vencidos fornecem informações sobre perdas futuras. Uma suposição para esta diferença entre os resultados pode estar na forma como se calcula a PCLD nos bancos brasileiros, já que estes precisam classificar as operações de crédito em níveis de risco (nível A nível H), e essa classificação é revista em função dos seus atrasos (a partir de 15 dias de atraso). Quanto mais atrasados estiverem os contratos, maior é o percentual de provisão. Assim, contratos que estiverem com mais de 180 dias de atraso em seus pagamentos já estariam com uma provisão de valor igual ao seu saldo, logo, a baixa deste contrato não resultaria em um consumo adicional de reservas do Banco.

A análise do coeficiente positivo (significativo a 1%) para a interação entre IFRS e o nível de provisão (LLA) indica que a relação entre a precificação de mercado se alterou após a introdução do método de perdas incorridas no Brasil. Adicionalmente, o teste conjunto de coeficientes ($\beta_1 + \beta_4$) indica que o valor não é estatisticamente diferente de -1 e que, portanto, a precificação, após a introdução do modelo contábil internacional, está alinhada com o valor teórico de -1.

Os resultados para bancos brasileiros são consistentes com os achados de Novotny-Farkas e Toniato (2010), que indicam que após a adoção do IFRS, o valor da relação entre o aumento da provisão para perdas (LLA) e o valor de mercado da carteira de empréstimos se aproxima do seu valor teórico de -1. Gebhardt e Novotny (2011) também concluem que, em pesquisa realizada em bancos de 12 países da união europeia, após a adoção da IFRS, houve redução no comportamento

discricionário medido através da constatação de redução na suavização dos resultados via provisão para perdas com crédito em liquidação, o que pode apontar uma melhoria na qualidade da contabilidade.

4.3 ANÁLISES ADICIONAIS

4.3.1. Controle para segmento de listagem e para os anos

Na Tabela 5 são apresentados os resultados da regressão do modelo 1, com a utilização de controles de governança e *dummies* para os anos entre 2001 e 2015.

TABELA 5: RESULTADOS DA REGRESSÃO COM CONTROLE PARA GOVERNANÇA (NM, N1 E N2) E DUNNIES DE ANO

$$MV_{it} = \beta_0 + \beta_1 LLA_{it} + \beta_2 NPL_{it} + \beta_3 IFRS_{it} + \beta_4 IFRS \times LLA + \beta_5 IFRS \times NPL + Gov + i.anos$$

MV	Coef.	Std. Err.	t	P> t	[95% conf. Interval]
LLA	-5.323	1.062	-5.01	0.000	-7.416 -3.229
NPL	1.927	0.327	5.89	0.000	1.282 2.572
IFRS	-0.027	0.373	-0,07	0.941	0.764 0.709
IFRS x LLA	6.310	1.750	3.61	0.000	2.862 9.758
IFRS x NPL	-2.747	0.578	-4.75	0.000	-3.887 -1.607
Gov	0.246	0.099	2.48	0.014	0.051 0.442

As conclusões após a introdução do controle por governança e pelos efeitos específicos do ano são semelhantes aos achados apresentados na tabela anterior. Os coeficientes de LLA, NPL e da interação IFRS com LLA seguem os mesmos sinais apresentados na Tabela 4, apontando uma relação negativa, e esperada, entre a provisão para perdas com empréstimos (LLA) e o valor de mercado dos bancos, uma relação positiva, e diferente dos estudos anteriores, dos empréstimos em atraso (NPL) com o valor de mercado dos bancos, e uma relação positiva, e esperada, da interação IFRS e LLA indicando mudança na precificação do mercado após a adoção do IFRS.

Isso indica que o nível de governança corporativa não tem relação com a forma com que o mercado avalia a LLA e a carteira dos bancos.

4.3.2 Controle para a diferença entre a provisão em IFRS e segundo o GAAP Local (Res. 2.682/1999 do BACEN)

Na Tabela 6 são apresentados os resultados da regressão do modelo 1, com a inclusão da diferença de provisão para perdas com empréstimos no modelo IFRS para o modelo GAAP Local (res. 2682/1999 do Bacen).

TABELA 6: RESULTADO DA REGRESSÃO INCLUINDO, PARA O PERÍODO PÓS-IFRS, A DIFERENÇA DA PROVISÃO EM IFRS PARA A DO BACEN

$$MV_{it} = \beta_0 + \beta_1 LLA_{it} + \beta_2 NPL_{it} + \beta_3 IFRS_{it} + \beta_4 IFRS \times LLA + \beta_5 IFRS \times NPL + \beta_6 dif$$

MV	Coef.	Std. Err.	t	P> t	[95% conf. Interval]
LLA	-4.447	1.138	-3.91	0.000	-6.689 -2.204
NPL	1.481	0.350	4.22	0.000	0.790 2.172
IFRS	-0,247	0.200	-1.23	0.219	-0.643 0.148
IFRS x LLA	5.622	2.239	2.51	0.013	1.211 1.003
IFRS x NPL	-2,641	0,921	-2.87	0.005	-4.456 -0,826
Dif. IFRS	-0,200	1.513	-0.13	0.895	-3.183 2.781
_cons	1.486	0.134	11.08	0.000	1.222 1.751

Os resultados indicam que a diferença entre a perda incorrida e a perda esperada não apresenta relação com o que é precificado no mercado. Assim, indicam que a informação em IFRS está alinhada ao *value-relevance* da informação, e alinhado ao valor teórico de -1.

A análise permite gerar reflexão sobre o conteúdo informacional das provisões em IFRS, dado que a informação adicional gerada obrigatoriamente para o Banco Central não possui relação com o mercado. Uma potencial explicação para o montante pré-estabelecido para reconhecimento de provisões *vis-à-vis* o nível de classificação de risco e sua utilidade somente para fins de regulação prudencial é a proteção do

sistema financeiro, e não necessariamente como item com conteúdo informacional incremental à informação do modelo internacional.

Capítulo 5

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos internacionais sobre provisão para perdas com empréstimos, utilizando modelos de perdas incorridas e perdas esperadas, tem objetivado levantar a utilização destes 2 modelos para gerenciamento de resultados e *valuation* da carteira dos bancos. A maioria dos trabalhos estão voltados para a vertente de gerenciamento de resultado. No Brasil o cenário não é diferente. Diversos trabalhos procuram identificar o uso da discricionariedade sobre a provisão (Dantas et al., 2013), escolhas contábeis relacionadas a mudanças de critérios (Holtz et al., 2014; Dantas et al., 2017) e uso da provisão como instrumento de gerenciamento (Macedo & Kelly, 2016; Bartoluzzo et al., 2016)

Internacionalmente, a relação entre os critérios de reconhecimento e o *valuation* das carteiras foi avaliada por Beaver e Engel (1996) e Novotny-Farkas e Toniato (2010). Assim, o presente estudo visa contribuir para a ampliação desta literatura, com foco no Brasil e também no contexto em que as duas metodologias para reconhecimento de perdas são divulgadas concomitantemente (no período pós-IFRS).

Os achados deste estudo apontam para uma redução do valor médio de mercados dos bancos entre o período pré e pós IFRS. Já em relação às provisões, não há diferença no nível médio após a introdução do IFRS (perdas incorridas). Este efeito pode ser explicado pela forma com que os bancos brasileiros calculam suas provisões seguindo as regras do GAAP local.

Os modelos de regressão indicam para a relação esperada e negativa entre o valor de mercado e o nível de provisões. Após a introdução das IFRS, com o modelo de perda incorrida, a precificação se alterou e passou a se alinhar ao valor teórico: 1 real de provisão está relacionado a -1 real de precificação (estatisticamente).

Outro achado desta pesquisa está relacionado ao sinal da variável empréstimos com atrasos superiores a 60 dias (NPL). Ele é positivo, diferente dos estudos anteriores (Novotny-Farcas e Toniato, 2010 e Beaver e Engel, 1996). Este fato está relacionado a forma com que a provisão para perdas com empréstimos (LLA) é calculada pelos bancos brasileiros obedecendo as regras locais. A utilização de níveis de risco relacionado com dias de atraso (perdas incorridas) reduz o poder de informação desta variável.

A não existência de diferença relevante entre os montantes de provisão para perdas com empréstimos entre os dois modelos estudados leva a um debate sobre os possíveis efeitos da IFRS 9 no mercado bancário brasileiro. A partir de 01 de janeiro de 2018, o mercado bancário brasileiro passou a utilizar novos critérios para o reconhecimento das perdas esperadas para cálculo da provisão para perdas com empréstimos. É possível intuir que esse movimento terá efeito positivo no valor de mercado dos bancos, pois aumenta a possibilidade de discricionariedade na determinação dos montantes de provisão, fazendo com que a administração tenha a possibilidade de passar informações ao mercado através da provisão.

Outro efeito esperado será sobre o *valuation* da carteira de empréstimo. Com a utilização das perdas esperadas é possível que o mercado avalie de forma diferente de -1 o valor de R\$ 1,00 de provisão, fazendo com que o mercado avalie de forma diferente, independente do montante de provisão, o real valor da carteira de empréstimos dos bancos. Estudos anteriores demonstram que esta avaliação pode

alterar o valor de mercado dos bancos e fazer com que suas ações sejam negociadas por valor acima e/ou abaixo do seu preço real.

Por outro lado, a adoção das perdas esperadas pode vir a proteger o mercado bancário do risco de inadimplência, pois vai possibilitar a antecipação de provisões para perdas e baixa por perdas com empréstimos, o que pode evitar que os administradores sejam pegos de surpresa e tenham que registrar, de forma tempestiva, prejuízos que poderiam ter sido diluídos em períodos anteriores. Recomenda-se que futuras pesquisas possam contribuir trazendo evidências neste sentido.

A falta de trabalhos específicos sobre o valuation das carteiras de empréstimos, no Brasil e no exterior, é um limitador desta pesquisa. Os resultados alcançados foram comparados com apenas 2 trabalhos internacionais, Beaver e Engel (1996), e Novotny-Farkas e Toniato (2010). Novas pesquisas sobre este tema serão importantes, visto a relevância do valuation da carteira de empréstimo na administração dos bancos e para o mercado. Os efeitos do valuation no valor de mercado dos bancos pode alterar a decisão de negociação ou não das ações destas instituições.

Como novas pesquisas sugerimos apurar se a adoção das perdas esperadas vai aumentar o valor médio dos bancos brasileiros, e se após a adoção do modelo de perdas esperadas (IFRS 9), a partir de 01 de janeiro de 2018, os bancos brasileiros ficaram mais protegidos do risco de inadimplência.

REFERÊNCIA

- Ahmed, A. S., Takeda, C., & Thomas, S. (1999). Bank loan loss provisions: a reexamination of capital management, earnings management and signaling effects. *Journal of accounting and economics*, 28(1), 1-25.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. Resolução nº 2682. Brasil: 1999
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. Resolução nº 3566. Brasil: 2008
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. Resolução nº 3786. Brasil: 2009
- Bank for International Settlements. (2006). Basel committee on banking supervision (BCBS). International convergence of capital measurement and capital standards:: a revised framework.
- Barth, M. E., Landsman, W. R., & Lang, M. H. (2008). International accounting standards and accounting quality. *Journal of accounting research*, 46(3), 467-498.
- Beaver, W. H., & Engel, E. E. (1996). Discretionary behavior with respect to allowances for loan losses and the behavior of security prices. *Journal of Accounting and Economics*, 22(1-3), 177-206.
- Beaver, W. H., Ryan, S. G., & Wahlen, J. M. (1997). When is “bad news” viewed as “good news”? *Financial Analysts Journal*, 53(1), 45-54.
- Benston, G. J., & Wall, L. D. (2005). How should banks account for loan losses. *Journal of accounting and Public policy*, 24(2), 81-100.
- Bortoluzzo, AB, Sheng, HH e Gomes, ALP (2016). Gestão de ganhos em instituições financeiras brasileiras. *Revista de Administração*, 51(2), 182-197.
- Chen, G. T., Chung, K. H., & El-Gazzar, S. (2005). Factors Determining Commercial Banks' Allowance for Loan Losses. *Com. Lending Rev.*, 20, 25.
- COMITÊ, D. P. C. (2013). CPC 38–Instrumentos financeiros: *Reconhecimento e mensuração*, 2009.
- COMITÊ, D. P. C. (2009). CPC 39-Instrumentos financeiros: Apresentação. *Aprovado pela Deliberação CVM*, 604.
- COMITÊ, D. P. C. (2018). CPC 48–Instrumentos financeiros: 2016.
- Dantas, J. A., de Medeiros, O. R., & Lustosa, P. R. B. (2013). The Role of economic variables and credit portfolio attributes for estimating discretionary loan loss provisions in Brazilian banks. *Brazilian Business Review*, 10(4), 65-90.
- Dantas, J. A., Micheletto, M. A., Cardoso, F. A., & de Sá, A. A. P. F. (2017). Perdas em crédito nos bancos brasileiros: modelos de perdas esperadas e de perdas incorridas e impactos da IFRS 9. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, 7(2), 156-175.
- da Silva Macedo, M. A., & de Aguiar Kelly, V. L. (2016). Gerenciamento de resultados em instituições financeiras no Brasil: uma análise com base em provisões para crédito de liquidação duvidosa. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, 4(2), 82-96.

- Daske, H., Hail, L., Leuz, C., & Verdi, R. (2008). Mandatory IFRS reporting around the world: Early evidence on the economic consequences. *Journal of accounting research*, 46(5), 1085-1142.
- De Araujo, A. M. H. B., Paulo, E., Lustosa, P. R. B., Dantas, J. A. (2012). A Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa em Bancos e a sua Relação com os Ciclos Econômicos no Brasil. VI Congresso ANPCONT – 06/2012.
- Eng, L. L., & Nabar, S. (2007). Loan loss provisions by banks in Hong Kong, Malaysia and Singapore. *Journal of International Financial Management & Accounting*, 18(1), 18-38.
- Fonseca, A. R., & Gonzalez, F. (2008). Cross-country determinants of bank income smoothing by managing loan-loss provisions. *Journal of Banking & Finance*, 32(2), 217-228.
- Frykström, N., & Jieying, L. (2018). IFRS 9—the new accounting standard for credit loss recognition. *Economic Commentaries*, 3, 1-13.
- Gebhardt, G. (2008). Accounting for credit risk: are the rules setting the right incentives?. *International Journal of Financial Services Management*, 3(1), 24-44.
- Gebhardt, G. U., & Novotny-Farkas, Z. (2011). Mandatory IFRS adoption and accounting quality of European banks. *Journal of business finance & accounting*, 38(3-4), 289-333.
- Holtz, L., Salaroli, A. R., Sarlo Neto, A., Bortolon, P. M., & Paulo, E. (2014). A Prática de Reconhecimento e Mensuração das Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa Antes e Após a Adoção das Normas Internacionais de Contabilidade. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 9(1).
- Kanagaretnam, K., Krishnan, G. V., & Lobo, G. J. (2009). Is the market valuation of banks' loan loss provision conditional on auditor reputation?. *Journal of Banking & Finance*, 33(6), 1039-1047.
- Kim, M. S., & Kross, W. (1998). The impact of the 1989 change in bank capital standards on loan loss provisions and loan write-offs. *Journal of Accounting and Economics*, 25(1), 69-99.
- Kwak, W., Lee, H. Y., & Eldridge, S. W. (2009). Earnings management by Japanese bank managers using discretionary loan loss provisions. *Review of Pacific Basin Financial Markets and Policies*, 12(01), 1-26.
- Leventis, S., Dimitropoulos, P. E., & Anandarajan, A. (2011). Loan loss provisions, earnings management and capital management under IFRS: The case of EU commercial banks. *Journal of financial services research*, 40(1-2), 103-122.
- Liu, C. C., Ryan, S. G., & Wahlen, J. M. (1997). Differential valuation implications of loan loss provisions across banks and fiscal quarters. *Accounting Review*, 133-146.
- Ma, M. L., & Song, V. (2016). Discretionary loan loss provisions and systemic risk in the banking industry. *Accounting Perspectives*, 15(2), 89-130.
- Magdalena, F. C. S., & Martani, D. (2020). The Effect of IFRS 9 Adoption On Loan Loss Provisions. *ICORE*, 5(1).
- Novotny-Farkas, Z., & Toniato, J. (2010). The implications of IFRS adoption on the valuation of loan loss allowances. Working Paper University of Warwick (UK).

- Olszak, M. A., Pipień, M., & Roszkowska, S. (2015). Do Loan Loss Provisions Accounting and Procyclicality Matter for the Effects of Capital on Loan Growth of Big Banks in the European Union?. *Research Papers of the Wroclaw University of Economics/Prace Naukowe Uniwersytetu Ekonomicznego we Wroclawiu*, (397).
- Sayed, S., Souza, Ê. B. M. D., Costa, J. A., & Tancini, G. R. (2013). Simulação dos impactos da alteração da norma internacional de instrumentos financeiros (IFRS 9) nos maiores bancos brasileiros. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 8(1).
- Wahlen, J. M. (1994). The nature of information in commercial bank loan loss disclosures. *Accounting Review*, 455-478.
- Wall, L., & Koch, T. (2000). Bank Loan-Loss Accounting: A Review of Theoretical and Empirical Evidence. *Economic Review*. Federal Reserve Bank of Atlanta.
- Yanaka, G. M. (2014). Ensaio em gestão de risco e regulação bancária (Doctoral dissertation).